

Processo Administrativo nº. 12/2025
Chamamento Público nº. 02/2025
Dispensa De Licitação nº. 10/2025
Contrato Administrativo nº. 23/2025

A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES**, com sede a Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Sala 14, centro – SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.488.169/0001-03, representado por seu Presidente, o senhor **GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG nº 47.660.331-6 SSP/SP e do CPF nº 407.485.258-66 e de outro lado como CONTRATADA: **TASPIN LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRANSPORTE DE CARGAS E COM A VAREJO DE PROD PARA LIMPEZA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.424.351/0001-70, com sede a Rua Carangara, nº 246, Bairro Cidade Antonio Estevam de Carvalho, na cidade de São Paulo/SP, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). **SIMONE BEZERRA SPINA**, portador(a) do RG nº 42.710.014-03 e CPF nº 351.470.188-16. CONTRATO Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 Chamamento Público Nº 02/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas e veículos, com fornecimento de operadores e motoristas, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a cobertura dos custos de combustíveis necessários para a execução das atividades, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público nº 02/2025, Processo nº 12/2025 e a Dispensa de Licitação nº 10/2025, identificado no preâmbulo.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR R\$	VALOR TOTAL
5	SERVIÇO CAMINHÃO MUNCK	HORAS	2.400	R\$ 272,80	R\$ 654.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência será de 09/06/2025 à 24/04/2026, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O custo financeiro deste de Contrato é estimado em R\$ 654.720,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

3.1.1. O limite financeiro deste contrato, acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços

efetivamente prestados, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos Municípios Consorciados, para o exercício de 2025 e pelo Consórcio na classificação abaixo:

03.00.00 - UMMES		03.03.00 - UMMES MAQUINAS			03.03.01 - UMMES MAQUINAS	
Func. Programática	Class. Econ.	Ficha	F.R.C.A.	Especificação		Saldo Disponível
15.000.0000.0.000				URBANISMO		0,00
15.452.0000.0.000				SERVIÇOS URBANOS		0,00
15.452.0003.0.000				UMMES MAQUINAS		0,00
15.452.0003.2.031				LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOS		0,00
	3.3.90.39.00	604	01.000.00 - TE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00
Total Disponível:						0,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e de todos os documentos pertinentes devidamente protocolados, acompanhada das certidões negativas fiscais e devidamente aprovado o pagamento pelo fiscal do contrato e da auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho;

5.1.2. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal estiver atestada pela fiscalização;

5.1.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1 Os critérios de reajuste são aqueles previstos no Edital do Chamamento Público nº 02/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. As GARANTIAS são aquelas previstas no Edital do Chamamento Público nº 02/2025.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital do Chamamento Público nº 02/2025.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pelo Município Consorciado, na forma estabelecida no Edital do Chamamento Público nº 02/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Chamamento Público nº 02/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO:

11.1. Os critérios de extinção contratual são aqueles previstos no Edital do Chamamento Público nº 02/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos p

elos contraentes, pelo fiscal de contrato e uma testemunha.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de junho de 2025

UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA

Presidente UMMES

CONTRATANTE

TASPIN LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRANSPORTE DE CARGAS E COM A VAREJO DE PROD PARA LIMPEZA DE VEICULOS LTDA

Simone Bezerra Spina

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Patricia Diner Dos Reis Rosa

RG nº. 18.538.376-2 SSP/SP.

NOME: Kecylin Regiane Pedroso Barbosa

RG. nº. 46.208.948-4 SSP/SP.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**CONTRATADA:** TASPIN LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRANSPORTE DE CARGAS E COM A VAREJO DE PROD PARA LIMPEZA DE VEICULOS LTDA**CNPJ:** 42.424.351/0001-70**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 23/2025**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE OPERADORES E MOTORISTAS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A COBERTURA DOS CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.**ADVOGADO (S)/ N° OAB/e-mail:** PAULO OTÁVIO KIRSCH PEREIRA DA SILVA/
OAB/SP 475.492/ juridico@ummec.com.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de junho de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA

Cargo: Presidente UMMES

RG nº 47.660.331-6 SSP/SP

CPF nº 407.485.258-66

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA

Cargo: Presidente UMMES

RG nº 47.660.331-6 SSP/SP

CPF nº 407.485.258-66

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA

Cargo: Presidente UMMES

RG nº 47.660.331-6 SSP/SP

CPF nº 407.485.258-66

Assinatura:

Pela contratada:

SIMONE BEZERRA SPINA

Cargo: Sócio Administrador

RG: 42.710.014-03

CPF: 351.470.188-16

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA

Cargo: Presidente UMMES

RG nº 47.660.331-6 SSP/SP

CPF nº 407.485.258-66

Assinatura:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 199C-2655-4FDF-C291

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TASPIN LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRANSPORTE DE CARGAS E COM A VAREJO DE PROD PARA LIMPEZA DE VEICULOS LTDA (CNPJ 42.424.351/0001-70) em 06/06/2025 18:23:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA (CPF 407.XXX.XXX-66) em 09/06/2025 16:44:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PATRICIA DINER DOS REIS ROSA (CPF 078.XXX.XXX-16) em 10/06/2025 08:34:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KECYLIN REGIANE PEDROSO (CPF 384.XXX.XXX-50) em 10/06/2025 09:42:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ummes.1doc.com.br/verificacao/199C-2655-4FDF-C291>